



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 000356/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.09.0001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LINHARES/ES

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos oficiais para atender as demandas do DAE- Departamento de Alimentação Escolar do Município de Linhares ES, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.946,24 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/03/2025 às 16h00min

Até 14/03/2025 às 09h00min

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2025 às 09h01min às 15h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 058/2024, de 01 de abril de 2024, sedida na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) por **item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 14/03/2025

Link participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de pneus para a frota de veículos oficiais para atender as demandas do DAE- Departamento de Alimentação Escolar do Município de Linhares ES, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	UNID	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO 16 LONAS PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO 16 LONAS, MATERIAL BANDA DE RODAGEM ALTO RESISTENCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIMESÕES 215/75R17,5,K COM PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR FIRESTONE MICHELIM OU QUALIDADE SIMILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	16	809,14	12.946,24

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- 31.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 9.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 9.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 9.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

9.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site <https://linhares.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Termo de Referência.

Linhares-ES, 07 de março de 2025.

ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702

Assinado digitalmente
por ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702
Data: 2025.03.10
10:08:32 -0300

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação direta, com vistas aquisição de pneus para a frota de veículos oficiais para atender as demandas do DAE- Departamento de Alimentação Escolar do Município. Pneu 215/75r17,5 radial liso 16 lonas pneu 215/75r17,5 radial liso 16 lonas, material banda de rodagem alto resistencia, tipo estrutura carcaça radical, características adicionais: dimensões 215/75r17,5, k com padrão de qualidade, pirelli, goodyear firestone michelin ou qualidade similar devendo possuir selo de aprovação do inmetro. Quantidade 16.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais e o funcionamento adequado da frota de veículos, que desempenham papel fundamental no atendimento das demandas do Departamento de Alimentação Escolar do Município, o qual é responsável por realizar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta mais vantajosa é a contratação direta, via dispensa de licitação, na forma física, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para a compra dos pneus.

Pretende-se com o processo de contratação direta, dispensa de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para a respectiva compra, atendendo aos serviços públicos.

Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 150 – Novo Horizonte – 29902-120 ; Telefone: (27) 3372-6848 / 3372-4042 / 98132-0197 / 98132-0579 ; E-mail: seme@linhares.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será baseado, conforme legislação prevê para a modalidade de "dispensa de licitação". Os valores de referência ao objeto a ser contratado serão obtidos através de pesquisas de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto. Os orçamentos constarão nos autos.

O valor estimado será baseado no preço médio.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição do preço para a aquisição dos pneus foi realizada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com disposto no Art. 23, parágrafo primeiro, da lei nº 14.133/21. Para tanto, foram realizadas as seguintes etapas:

7.1 Pesquisas de preço: foram coletadas cotações de dois fornecedores locais, obtidas por meio de consulta direta e um por meio de banco de preço. Essas cotações comprovam que o valor estimado esta dentro dos padrões praticados no mercado.

7.2 Compatibilidade com preço de referência: a media ponderada dos preços coletados serviu como base para estimar o valor global da aquisição, considerando fatores como:

- Especificações técnicas exigidas para os pneus, como tamanho, resistência e compatibilidade com os veículos da frota;
- Padrões de qualidade exigidos, em conformidade com normas técnicas e regulamento aplicáveis.

7.3 Critérios de escolha: optou-se pela compra direta com dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133/21, devido a necessidade urgente de substituição de pneus desgastados que comprometem a segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

veículos oficiais, sendo a manutenção indispensável para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

Dada a urgência da aquisição e compatibilidade dos valores praticados no mercado, entende-se que a contratação direta é vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 0901.1212200902.167 - Manutenção e Implementação da Frota.

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Fiscal: 0000019.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta feita, a presente aquisição será feita por dispensa de licitação para a contratação do objeto, por preencher todos os requisitos legais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá observar todos os requisitos de habilitação, apresentando, antes e durante a execução dos serviços, as certidões válidas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Além disso, a empresa contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para operar legalmente na região. Além do seguro adequado para proteger os passageiros em caso de acidentes. No preço da passagem devem estar inclusos todos os custos do transporte, como combustível e motorista qualificado. O veículo utilizado pela empresa para realizar o transporte deve conter todas as medidas de segurança para os passageiros

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A gestão do Contrato se dará a cargo da Secretária de Educação, senhora **ROSINEIA BERGAMASCHI**.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela servidora **Adriana Comin Fracalossi**, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5785, tendo como fiscal suplente a servidora **Patricia Pereira de Paula**, matrícula 28019, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo

Adriana Comin Fracalossi
Auxiliar de Secretaria
Matrícula 5785

Patricia Pereira de Paula
Secretaria Escolar
Matrícula 28019

De acordo:

ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702

Assinado digitalmente
por ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702
Data: 2025.03.10
10:08:49 -0300

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO - LEI 14.133/2021

1. Necessidade a ser atendida e justificativa

Trata-se da contratação direta, com vistas aquisição de pneus para a frota de veículos oficiais para atender as demandas do DAE- Departamento de Alimentação Escolar do Município. Pneu 215/75r17,5 radial liso 16 lonas pneu 215/75r17,5 radial liso 16 lonas, material banda de rodagem alto resistencia, tipo estrutura carcaça radical, características adicionais: dimesões 215/75r17,5,k com padrão de qualidade, pirelli, goodyear firestone michelim ou qualidade similar devendo possuir selo de aprovação do inmetro o qual é responsável por realizar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, entre outros.

Justifica-se que a aquisição de pneus é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais e o funcionamento adequado da frota de veículos, que desempenham papel fundamental no atendimento das demandas do Departamento de Alimentação Escolar do Município, o qual é responsável por realizar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, entre outros.

2. Detalhamento preliminar da demanda

☒ Fornecimento

☐ Fornecimento com Instalação

☐ Bem de consumo

☐ Bem permanente

☐ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☒ Não contínuo ou contratado por escopo

☐ Serviço

☐ Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

☐ Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☒ Não contínuo

☐ contratado por escopo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Identificação da área demandante

Unidade/Setor: Setor de Transporte Escolar- SEME
Responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Educação

Quantidade a ser contratada e justificativa

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
00001	PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO 16 LONAS PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO 16 LONAS,MATERIAL BANDA DE RODAGEM ALTO RESISTENCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIMESÕES 215/75R17,5,K COM PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR FIRESTONE MICHELIM OU QUALIDADE SIMILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	16,00

4. Previsão da data em que se pretende a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços:

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA, terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar o objeto na Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES- Setor de Transporte Escolar.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e alinhamento ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS)

Certifico e dou fé que a realização deste conteúdo está inserido no Plano Anual de Aquisição e Contratação/2024.

Destacamos que atendemos aos requisitos de sustentabilidade.

Verificamos a real necessidade da demanda.

Estamos contratado o menor preço praticado e dentro dos critérios de qualidade exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO A SER CONTRATADO:

FASE DE ANÁLISE

(X) Preparatória ou de Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

() Gestão da Contratação

RISCOS REFERENTES A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01: Planejamento Deficiente

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id Dano Potencial

1. Atrasos no processo de licitação, custos elevados, dificuldades na execução do contrato

Id Ação Preventiva

1. Realizar estudos detalhados sobre a demanda de pneus. Envolver todas as partes interessadas desde o início.

Responsável

Setor de Transporte-
SEME

Id Ação de Contingência

1. Revisar o planejamento e buscar alternativas rápidas. Ajustar cronograma e orçamento conforme necessário.

Responsável

Setor de
Transporte Escolar-
SEME

RISCO 02: Elaboração de Termo de Referência Inadequado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id Dano Potencial

1. Falhas na contratação, contratos mal executados, recursos não aplicados adequadamente

Id Ação Preventiva

1. Contratar profissionais especializados para elaborar o termo de referência. Verificar requisitos legais e técnicos com precisão.

Responsável

Setor de Transporte
Escolar- SEME

Id Ação de Contingência

1. Suspender a licitação para revisar o termo de referência. Garantir a adequação do novo termo antes de reiniciar.

Responsável

Setor de Transporte
Escolar- - SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 02: Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Id Dano Potencial

1. Não implementação do serviço ou redução da qualidade do serviço contratado

Id Ação Preventiva

1. Confirmar a disponibilidade orçamentária antes de iniciar a licitação. Estabelecer contingência financeira no planejamento.

Responsável

Setor de Transporte
Escolar- SEME

Id Ação de Contingência

1. Buscar fontes alternativas de financiamento ou revisão de orçamento. Redefinir escopo para adaptar à disponibilidade financeira.

Responsável

Setor de
Contabilidade

RISCO 02: Contratação de Empresa Sem Capacidade

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Id Dano Potencial

1. Descumprimento do contrato, impossibilidade de atender às necessidades do Departamento de Alimentação -DAE

Id Ação Preventiva

1. Realizar análise de capacitação técnica e financeira das empresas participantes. Verificar experiências anteriores.

Responsável

Setor de Comissão e
avaliação

Id Ação de Contingência

1. Cancelar o contrato com a empresa e iniciar novo processo licitatório ou readequação dos serviços com outra empresa.

Responsável

Setor de Transporte
Escolar- SEME

FASE DE ANÁLISE

RISCO 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id Dano Potencial

1. Atrasos na contratação podem impactar o cronograma de início das atividades, prejudicando a execução do transporte escolar.

Id Ação Preventiva

1. Planejamento detalhado do processo de licitação, com prazos claros e acompanhamento.

Responsável

Fiscal designado pelo
setor de Transporte-
SEME

Id Ação de Contingência

1. Identificação de atrasos de forma antecipada, com possível replanejamento e negociações com contratada para acelerar a entrega.

Responsável

Setor de Transporte
Escolar- - SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 02: Aquisição com Preço Acima da Média do Mercado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id Dano Potencial

1. Preço elevado pode impactar o orçamento, reduzindo recursos para outras necessidades do departamento de Alimentação – DAE

Id Ação Preventiva **Responsável:** Setor de Transporte Escolar

1. Pesquisa de mercado ampla antes da licitação para garantir preços adequados, análise detalhada das propostas recebidas.

2. Ação de Contingência

Responsável: Setor de Transporte Escolar

1. Revisão do processo por dispensa de licitação, renegociação de preços ou reavaliação das condições do contrato. Caso necessário, anulação do contrato e reabertura da licitação.

RISCO 02: Aquisição Falta de Empenho Vigente para Liquidação e Pagamento à Contratada

Probabilidade : (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id Dano Potencial

1. Dificuldade na liquidação pode gerar paralisação dos serviços distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis e outros.

Id Ação Preventiva **Responsável:** Setor de Contabilidade

1. Garantir que o orçamento seja empenhado e que as autorizações de pagamento estejam garantidas antes da assinatura do contrato.

2. Ação de Contingência

Responsável: Setor de Transporte e Contabilidade

1. Identificação e regularização imediata do empenho. Caso não seja possível, alternativas de fontes de recursos para assegurar os pagamentos.

RISCO 02: Execução do Objeto em Desacordo com o Previsto

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id Dano Potencial

1. O descumprimento das especificações do contrato compromete a qualidade dos serviços e a segurança dos condutores.

Id Ação Preventiva **Responsável:** Setor de Transporte e SEME

1. Definição clara das condições de execução do contrato e cláusulas específicas de fiscalização da qualidade. Realização de acompanhamento constante.

2. Ação de Contingência

Responsável: Setor jurídico- SEME

1. Ação corretiva imediata com notificação à contratada para ajustes. Caso persista, rescisão contratual e busca por nova licitação ou contratação.

Não se aplica.

1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de ventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

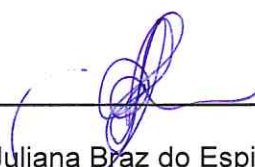
Não se aplica

2. No caso de obrigação de resultados, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico.

Não se aplica

3. No caso de obrigação de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratantes inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Linhares/ES, 18 de Fevereiro de 2025.



Juliana Braz do Espirito Santo
Setor de Transporte Escolar
Matricula nº 02854702